LEI Nº 4.798, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

Abre crédito especial para o fim que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no orçamento vigente, para repasse de auxílio financeiro à **Caixa Escolar da Escola Municipal Padre Waldemar Antônio de Pádua Teixeira**, destinado ao custeio das despesas com a reforma e ampliação do prédio escolar situado na Avenida João Moreira de Carvalho, nº 770, Bairro Parque Jardim Santanense.

Art. 2º O recurso objeto desta Lei será alocado na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na subunidade 02.09.02 – Departamento de Ensino, Projeto/Atividade "Auxílio Financeiro à Caixa Escolar Escola Padre Waldemar Antônio de Pádua Teixeira – Receita FUNDEB", com o seguinte elemento de despesa:

4.4.50.42.00 – Auxílio Financeiro ---------- R$ 600.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da abertura do crédito especial de que trata esta Lei serão anuladas das dotações orçamentárias nas seguintes fichas:

02.09.02.1236100112.166000-4.4.90.51.00---------- R$ 100.000,00
02.09.02.1236100112.166000-3.1.90.11.00---------- R$ 500.000,00

Art. 4º Para fins do repasse do auxílio financeiro previsto no artigo 1º desta Lei, fica autorizada a celebração de convênio fixando as condições, prazos e critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 25 de novembro de 2013

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Maria Virgínia Morais Garcia
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Otacília de Cássia Barbosa Parreiras
Procuradora-Geral do Município